CONTRATO N° /2022 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022 L14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS E

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Cláusula Primeira: contratação de empresa a prestação de serviços de fornecimento de alimentos visa atender a demanda da Câmara Municipal como solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos, treinamentos, oficinas, "workshops" e outros eventos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Em 2020, 139 reuniões, 10 Audiências Públicas e mais de 80 eventos diversos ,conforme Termo de Referência, em anexo a este contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e quanto às especificações.

LOCAL DE ENTREGA.

Cláusula Segunda:Os objetos deverão ser entregues, conforme designado pelos fiscais nos departamentos da CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, sendo a entrega preferencialmente na sede da Casa Legislativa, na Praça Visconde de Mauá, n° 89, Centro, Petrópolis.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- *Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- * Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

*Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como

realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

* No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento será feito de forma única por meio de depósito bancário até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da CertidãoNegativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente a Dispensa é de

, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO

Cláusula Quarta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12(doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

CMP-RJ

Programa de Trabalho - 01.001.01.122.2025.2.109 Elemento de Despesa -3.3.90.39.00.00

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

Cláusula Sexta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, doCódigo de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- -O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- -Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à

Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
 - c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto desta Dispensa de Licitação.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/21).

- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:
- a) Advertência;
- b) Multa dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas dias;
 - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a CMP-RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5°, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste Contratonão têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 003L14133-2022

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

Cláusula Décima Segunda: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através do servidor Alex Vinícius de Souza Christ, CPF n°074.447.467-10.

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, para instauração do competente processo administrativo.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Terceira: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termode Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 92, \S 1°, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Petrópolis/RJ, XX d	e agosto de 202	2	
	HING	O HAMMES	
	Pre	esidente	
-			
TESTEMUNHAS:			
Nome: ALEX VINÍCIUS	DE SOUZA CHRIS	T	
074.447.467-10		Assinatura:	
Nome: CAMILA FERREI	RA AZARA		
089.166.347-92			
		Assinatura:	

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

DISPENSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VISA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL COMO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, TREINAMENTOS, OFICINAS, "WORKSHOPS" E OUTROS EVENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. EM 2020, 139 REUNIÕES, 10 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E MAIS DE 80 EVENTOS DIVERSOS.

Petrópolis, 22 de agosto de 2022.

DO OBJETO

DISPENSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VISA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL COMO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, TREINAMENTOS, OFICINAS, "WORKSHOPS" E OUTROS EVENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. EM 2020, 139 REUNIÕES, 10 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E MAIS DE 80 EVENTOS DIVERSOS.

DA ENTREGA

O material deverá ser entregue em horário comercial (das 9h às 17h), na Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25685.380.

O responsável pelo recebimento dos produtos será o setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Petrópolis, a ser contatado através do telefone: (24) 2291-9275, e e-mail sca@petropolis.rj.leg.br. O fornecimento do produto deverá se dar de forma parcelada para um período de 12 meses de acordo com a necessidade de consumo.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da (s) nota(s) fiscais pelos fiscais de contrato mediante a entrega do produto, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e certificado de regularidade do FGTS, Certidão negativa Estadual e Municipal.

- O OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de:
DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCESSO ADM/N.º 628/2022

CMP N° 628/2022 FLS.

and a supply	PROCESSO ADMIN	1. 020/2022	
1	Pão de forma comum, embalagem de 500g.	150	Pacote
2	Pão de forma integral, embalagem de 500g.	150	Pacote
3	Pão de milho (250g)	100	Pacote
4	Pão bisnaguinha embalagem 300g	130	Unidade
5	Suco comum, caixa 1 litro.	100	Litros
6	Suco zero, caixa 1 litro.	100	Litros
7	Refrigerante comum de marcas de qualidade, 2 litros.	300	Litros
8	Refrigerante zero de marcas de qualidade, 2 litros.	300	Litros
9	Requeijão (copo), 200g.	150	Unidade
10	Maionese (500g)	72	Unidade
11	Atum ralado ao natural, lata.	110	Lata
12	Patê presunto/peito (bisnaguinha)	100	Unidade
13	Geleia de frutas (320g)	144	Unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCESSO ADM/N.º 628/2022

CMP N° 628/2022 FLS.

Cho A - and	I NOCESSO ADMIN		
14	Presunto	60	Quilograma
15	Queijo Tipo Muçarela	60	Quilograma
16	Peito de Peru	30	Quilograma
17	Queijo branco frescal pequeno	120	Unidade
18	Manga	100	Quilograma
19	Melancia	100	Quilograma
20	Abacaxi	100	Unidade
21	Laranja	140	Unidade
22	Melão	100	Quilograma
23	Mamão Papaia	200	Unidade
24	Bolo sabores variados Embalagel de 350g, ou semelhante.	70	Quilograma
25	Chá (caixinha) vários sabores	80	Unidade
26	Yogurte sabores variados, embalagem de 1,25	100	Unidade
27	Água de coco	350	Litros
28	Torrada, pacote 142g	150	Unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCESSO ADM/N.º 628/2022

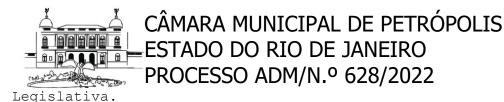
CMP N° 628/2022 FLS.

29	Biscoito tipo Santa Clara	100	Embalagem
30	Biscoito tipo Polvilho	200	Embalagem
		1.50	Com 100g
31	Kit por pessoa - 1 (uma)	150	
	banana ou 1 (uma) maçã,		
	b) 1 (um) sanduiche de		
	pão de forma, tamanho		
	tradicional, com fatia de		
	queijo mussarela e fatia		
	de presunto, uma rodela		
	de tomate, 1 folha de		
	alface, 1 sachê de		
	maionese e um sachê de		
	ketchup d) todos os		
	produtos em embalagem		
	apropriada e identificada		
	com o nome do produto,		
	data da fabricação e		
	tempo de validade.		
32	Goiabada, 300g	75	Unidades
33	Biscoito doce sortido,	30	Unidades
	500g		
34	Pasta de Soja, sabores	100	Unidades
	150g		
	<u> </u>	l .	

R\$52.640,14 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reiais e quatorze centavos)

Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo e estarem de acordo com as normas técnicas e de saúde vigentes.

O fornecimento dos itens deverão se dar de forma parcelada, por um período de 12 meses de acordo com a necessidade de consumo desta Casa



Os pedidos serão feitos semanalmente pela contratante, com tempo hábil para que a empresa contratada entregue os produtos a tempo de serem servidos nos eventos acima. Haverá mais de uma entrega por semana.

A empresa contratada se compromete a manter os valores dos produtos pelo período de 12 meses. Caso seja necessário reajuste, a contratada deverá apresentar justificativas, respeitando a legislação vigente e o contrato firmado entre as partes.

O OBJETIVO/DEMANDA: Promover o as atividades Legislativas da Câmara Municipal de Petrópolis.

O PREÇO: O preço global estimado para contratação será cotado pelo setor de Compras da CMP-RJ e este deverá ficar abaixo de R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos). A Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93

A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida será a que apresentará o menor preço para executar o presente objeto, apresentando as certidões exigidas por lei.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentará os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima:

QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado

de prova de Diretoria em exercício.

QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 dezembro de 2006;
- c)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 dezembro de 2006;
- e)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 dezembro de 2006;;
- f)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 dezembro de 2006;
- g)Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

DURAÇÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos

termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

A entrega dos objetos serão realizados em até 30 dias.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

A contratação deve ser realizada em razão da necessidade controle de votos, transparência e informatização do processo legislativo.

A aquisição em comento leva em conta a necessidade dos parlamentares dar mais transparência e celeridade nas votações e sessões.

Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Diretoria de Administração e Para trazer mais transparência aos trabalhos legislativos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Diretoria de Administração e está contemplada a necessidade controle de votos, transparência e informatização do processo legislativo.

5. Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro do item 1.1 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O produto adquirido deverá ser recebido pelo Setor de compras

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- -receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- -verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- -comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- -acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- -efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia e Clausulas Contratuais, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

-efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

-responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

-substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

-comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

-manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

-indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 9. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7°da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

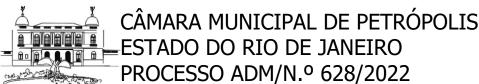
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o



interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137

da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração,
 exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual.

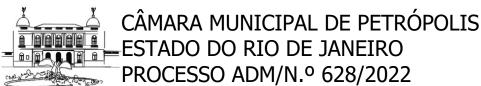
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

- -dar causa à inexecução parcial do contrato;
- -dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- -dar causa à inexecução total do contrato;
- -deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- -não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

- -não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- -ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- -apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- -fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- -Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- -praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- -praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3



(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- -a natureza e a gravidade da infração cometida;
- -as peculiaridades do caso concreto;
- -as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- -os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- -a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da contratação é de

, conforme quadro do

item 1.1 deste Termo de Referência.

LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

Fular Padaria
Super Bingen
Dib Supermercados
Café Carioca
Padaria Sulamerica
Padaria Conval
MultimMix

Câmara Municipal de Petrópolis, 24 de agosto de 2022.

Alex Vinícius de Souza Christ

Diretor Administrativo